



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

DECRETO Nº 3.725 DE 05 DE JUNHO DE 2020

Publicado em 05/06/2020

Quadro de Avisos da Prefeitura de Jaboticatubas / MG

Diário Oficial do Município, conforme

Art.1º - Ato das Disposições Transitórias - Lei Orgânica, 10/08/1999

  
Responsável pela publicação

**INSTITUI A CENTRAL DE FISCALIZAÇÃO COVID-19, DE NATUREZA TEMPORÁRIA, PARA INTENSIFICAR AS AÇÕES FISCALIZATÓRIAS E COIBIR AS ATIVIDADES E CONDUTAS INCOMPATÍVEIS COM AS AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS-MG.**

O PREFEITO DE JABOTICATUBAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Jaboticatubas.

Considerando a necessidade de complementar as medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19, estabelecidas no Decreto Municipal n.º 3.685, de 17 de março de 2020 e a Lei Municipal Decreto n.º 2.672, de 01 de junho de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Central de Fiscalização COVID-19, de natureza temporária, com a finalidade de intensificar as ações fiscalizatórias em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, e coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto são tidas como incompatíveis as atividades e condutas vedadas ou em desacordo com as normas editadas pelo Município de Jaboticatubas.

**Art. 3º** A Central de Fiscalização instituída por este Decreto possui as seguintes atribuições e competências:

I - Promover o atendimento às demandas de fiscalização das atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19, no Município de Jaboticatubas, nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que estejam sujeitos à fiscalização do Município, bem como atividades, eventos ou reuniões nos espaços públicos e privados.

II - Prestar suporte às diligências necessárias ao exercício da fiscalização;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

III – Apontar e encaminhar às instituições competentes as infrações civis e criminais previstas na legislação;

IV – Adotar os procedimentos administrativos necessários à aplicação de penalidades nos limites da competência da Administração Pública Municipal, com a celeridade que a situação de emergência requer;

V - Planejar, supervisionar, programar, coordenar, orientar, elaborar e controlar as atividades preventivas, educativas e de fiscalização das ações referentes à pandemia da COVID-19;

VI - Solicitar apoio operacional de outros órgãos/entidades da Administração Pública ou da iniciativa privada para efetivação das ações realizadas por seus agentes públicos;

VII - Receber e distribuir as denúncias referentes à pandemia da COVID19 preferencialmente por meio do WhatsApp da Fiscalização do COVID-19.

VIII - Requisitar equipamentos, insumos e materiais necessários ao cumprimento das atividades da Central de Fiscalização COVID-19.

IX - Implementar os protocolos, conforme as determinações expressas nas normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

X - Lavrar notificações/orientações, intimações, autos de imposição de penalidades e autos de infração e multas;

XI - Proceder à interdição de estabelecimentos.

§1º Os processos analisados pela Central de Fiscalização COVID-19 terão prioridade de tramitação, podendo ocorrer supressão, devidamente justificada, de etapas ou ritos previstos na legislação vigente.

§2º O funcionamento da Central de que trata este artigo poderá ocorrer de forma remota, ressalvadas as hipóteses de abordagens presenciais.

**Art. 4º** A Central de Fiscalização COVID-19 será composta por servidores dos seguintes órgãos/entidades, designados pelos respectivos titulares, sob a Presidência do titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Vice Presidência o Titular da Secretaria Municipal de Saúde, e para Coordenação Geral da Central da Fiscalização COVID -19 fica a cargo da Diretoria Municipal de Licenciamento e Fiscalização e vice Coordenação a Diretoria de Vigilância Sanitária que atuarão no âmbito de suas competências:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Secretaria Municipal de Fazenda;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- IV - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes;
- V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social;
- VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Social;
- VII – Secretaria Municipal de Educação;
- VIII- Secretaria Municipal de Administração Regional;
- IX- Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
- X- Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Os órgãos/entidades previstos neste artigo deverão atender às convocações da Central de Fiscalização COVID-19 de servidores para compor a equipe e atender às suas demandas, em especial aqueles que exerçam o cargo de Fiscal.

**Art. 5º** Os infratores identificados nos termos deste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação administrativa sem prejuízo daquelas estabelecidas na legislação civil e penal, em especial o disposto no art. 268, do Decreto Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), quando for o caso.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador da Central de Fiscalização COVID-19, encaminhar à Delegacia de Polícia competente as autuações cujos fatos configurem crime.

**Art. 6º** O estabelecimento que for flagrado em funcionamento em desacordo com as determinações legais de enfrentamento à pandemia da COVID-19, será sob autuação, interdição e aplicação de multa já prevista na Lei Municipal nº 2.672 de 01 de junho de 2020, obrigado a proceder ao fechamento imediato.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação operando seus efeitos enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública causado pela pandemia da COVID-19, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Jaboticatubas, 05 de junho de 2020.

**ENEIMAR ADRIANO MARQUES**  
Prefeito Municipal